



LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 131, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As atividades e empreendimentos já em funcionamento até 31 de dezembro de 2018, devidamente comprovado mediante Cadastro Mobiliário Fiscal do Município, serão beneficiados com desconto de 20% (vinte por cento) sobre a Taxa de Licença de Operação requerida até 31 de dezembro de 2019, referente ao primeiro pedido da licença ambiental no município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. O desconto poderá ser prorrogado por Decreto Executivo por até 30 (trinta) dias, conforme conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN  
Secretário Municipal de Administração

  
Deisi Kolling  
Advogada  
Portaria Nº 79/2013

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 11/10/2019 Hora: 09:49  
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

-000 | Campo Novo do Parecis | MT  
| www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Assunto: LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019  
INSTITUI O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A TAXA  
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 131, DA LEI

.....R\$ 21.120,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

#### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 001.10.301.0009.20089. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências Impostos–Saúde- Exercício

.....R\$ 21.120,00

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.544/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I - .....

a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b).....

c) Maior idade.

Parágrafo Único: .....  
" (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o §2º do art. 23 da lei 1.544/2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

#### INSTITUI O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 131, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As atividades e empreendimentos já em funcionamento até 31 de dezembro de 2018, devidamente comprovado mediante Cadastro Mobiliário Fiscal do Município, serão beneficiados com desconto de 20% (vinte por cento) sobre a Taxa de Licença de Operação requerida até 31 de dezembro de 2019, referente ao primeiro pedido da licença ambiental no município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. O desconto poderá ser prorrogado por Decreto Executivo por até 30 (trinta) dias, conforme conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**

**Secretário Municipal de Administração**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME**

**Objeto:** Dispensa de licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa especializada visando a correção estrutural da Escola Municipal São Lourenço, devido a problemas relativos à estrutura física da instituição decorridos de intempéries ambientais.

**Valor: R\$ 5.888,40** (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);